

LEI Nº 3461/89 N.º 654 de 11/04/1989  
de 11 de abril de 1989

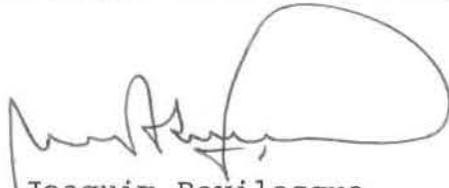
Renova o prazo de vigência da Lei  
nº 3441/89.

O Prefeito Municipal de São José dos Campos,  
faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica renovado até 15 de maio de  
1989 o prazo a que se refere o artigo 1º da Lei nº 3441/89, de 09 de fevereiro de 1989.

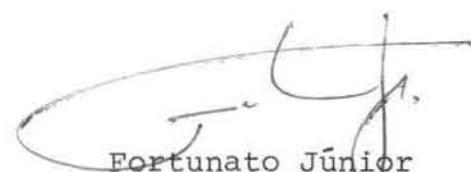
Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos,  
11 de abril de 1989.

  
Joaquim Bevilacqua  
Prefeito Municipal

  
José Roberto Silva  
Secretário da Fazenda

Registrada e publicada na Divisão de Formalização de Atos, aos onze dias do mês de abril do ano de mil novecentos e oitenta e nove.

  
Fortunato Júnior  
Divisão de Formalização de Atos